



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DA PREFEITA**

LEI MUNICIPAL Nº 1282/2016

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRAÇA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fica denominada **Praça Fernando Robaldo**, o próprio público sem denominação localizado na quadra P – lote A - 01, na Rua Ayrton Senna da Silva com as Ruas João Francisco Simão, República do Paraguai e Rua Geraldo Ezequiel, Bairro Mate Laranja no município de Coronel Sapucaia – MS.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal afixará placa com o nome do homenageado no próprio público a ser denominado acompanhado de seu respectivo histórico para conhecimento do público.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia/MS, em 29 de
dezembro de 2016.**


NILCEIA ALVES DE SOUZA

Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DA PREFEITA**

LEI MUNICIPAL Nº 1282/2016

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRAÇA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fica denominada **Praça Fernando Robaldo**, o próprio público sem denominação localizado na quadra P – lote A - 01, na Rua Ayrton Senna da Silva com as Ruas João Francisco Simão, República do Paraguai e Rua Geraldo Ezequiel, Bairro Mate Laranjeira no município de Coronel Sapucaia – MS.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal afixará placa com o nome do homenageado no próprio público a ser denominado acompanhado de seu respectivo histórico para conhecimento do público.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia/MS, em 29 de
dezembro de 2016.**



NILCEIA ALVES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:1FD6E01A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.630

Exercício: 2017
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÁ/MS

Decreto Orçamentário nº 3630 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÁ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação realizada pelo gestor através da C.I. SEIESP Nº 305/2017, tendo a gestão entendido como mais imprescindível a prestação de serviços essenciais como o da educação, sendo assim, as dotações serão suplementadas por anulação de forma a dar continuidade em programas essenciais, não trazendo demais prejuízos na prestação de serviços aos alunos municipais.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÁ discriminadas abaixo:

02.080 - SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
12.361.0003.2059 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.000,00
	22.000,00
12.361.0009.2021 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	40.000,00
	40.000,00
13.392.0015.2927 - Incentivo as Atividades Culturais	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	8.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	13.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	75.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.090 - SECRET. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.122.0004.1008 - Construção/Reforma e Ampliação de Próprios Municipais	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	45.000,00
	45.000,00
26.782.0008.1017 - Construção, Conservação de Pontes e Estradas Municipais	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	30.000,00
	30.000,00
Total de Reduções ...:	75.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 21 de Julho de 2017.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÁ/MS, 21 de Julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:172F994F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1282/2016

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRAÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fica denominada **Praça Fernando Robaldo**, o próprio público sem denominação localizado na quadra P - lote A - 01, na Rua Ayrton Senna da Silva com as Ruas João Francisco Simão, República do Paraguai e Rua Geraldo Ezequiel, Bairro Mate Laranjeira no município de Coronel Sapucaia - MS.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal afixará placa com o nome do homenageado no próprio público a ser denominado acompanhado de seu respectivo histórico para conhecimento do público.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia/MS, em 29 de dezembro de 2016.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liz Marieli Moraga Meneses
Código Identificador:9BDC6397

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1283/2016

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DO LOTE Nº 14 (QUATORZE) DA QUADRA Nº 04 PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA - MS, LOCALIZADO NO JARDIM DAS PALMEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 886/2007.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - No uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, de acordo com a Lei Municipal n. 886/2007, que cria, no âmbito do município de Coronel Sapucaia/MS, o Programa de Desenvolvimento Econômico e Social - PRODES, especificamente no inciso V do artigo 3º, § 1º e 2º do artigo 6º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar escritura pública de doação de imóvel com a pessoa jurídica mencionada a seguir:

I - DALVA FARIAS PEREIRA OLIVEIRA-ME, INSCRITA NO CNPJ nº 24.228.697/0001-10

BAIRRO	LOTE Nº	QUADRA Nº	MEDIDA	MATRICULA
JARDIM PALMEIRAS	DAS 14	04	12,50X 37,50	Nº 22.241

Art. 2º - A empresa de posse dos imóveis, adquirido por doação com fundamento nesta Lei, deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação, para fins de atualização e regularização no setor tributário.

I - Ainda no mesmo prazo do artigo 2º caput deverá a Empresa, realizar o registro da propriedade do imóvel no cartório competente.

Art. 3º - No caso da não satisfação da condição estabelecida no Art. 2º desta Lei ficará automaticamente cancelada a doação e o município buscara imediatamente, reaver a área.